



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

05/01/2022

Jornal AMP

Página 486

Edição 2426

deus
Ass. Responsável

LEI Nº 2199/2022

Data: 04/01/2022

Súmula. Cria Órgão de Assessoramento dentro da estrutura administrativa, altera o artigo 3º e 4º e os anexos -I- e -II- Lei Municipal nº 1688/17, de 28/12/2017, e suas alterações, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica criado dentro da estrutura administrativa municipal, Lei Municipal nº 1688/17, de 28/12/2017, Órgão de Assessoramento consistente em Assessoria e Consultoria administrativa, contábil, financeira e planejamento.

Parágrafo único. Fica acrescenta no inciso I do artigo 10 da Lei Municipal nº 1688/17, a alínea e, conforme segue:

“e) Assessoria e Consultoria.”

Art. 2º. Fica criada a Subseção V na Seção I do Capítulo V, bem como o artigo 14-A, conforme segue:

“Subseção V DA ASSESSORIA E CONSULTORIA

Art. 14-A. À Assessoria e Consultoria administrativa, contábil, financeira e planejamento compete:

I – assessorar o prefeito administrativa, contábil, financeiramente e planejamento das atividades de gestão;

II – assessorar no planejamento dos processos financeiros, conforme necessidade da instituição e legislação pertinente;

III – contribuir e orientar na implantação e execução de planos e programas financeiros, apresentando relatórios técnicos, nos períodos intermediários e afins estabelecidos pelo planejamento geral;

IV – prestar assessoria técnica contábil/financeira, orientando tecnicamente as áreas e pessoas envolvidas, sobre normas e procedimentos internos e aspectos legais;

V - analisar tendências e cenários onde a organização está inserida visando a identificação/avaliação de riscos, ameaças e oportunidades, do ponto de vista contábil/financeiro e administrativo, bem como os impactos dentro das diversas unidades/órgão da instituição;

✍



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

VI - assessorar na representação e organização de negócios e eventos, perante instituições, fornecedores, clientes externos, órgão públicos estaduais e federais;

VII - zelar pela guarda conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

VIII - atualizar-se em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades da administração pública;

IX - realizar planejamento e orientação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados pelos servidores na sua área de atuação e bom andamento do serviço público;

X - assessorar e orientar na elaboração de projetos e atos administrativos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos;

XI - assessorar na redação de atos e textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, serviços administrativos, entre outros;

XII - assessorar na formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos, bem como orientação quando necessário as atividades dos servidores;

XIII - exercer liderança profissional sobre os servidores e assessoria em planejamentos para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação;

XIV - assessorar na emissão de boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da administração;

XV - participar de treinamento dos servidores;

XVI - Assessorar no planejamento das atividades das Secretarias e Divisões;

XVII - assessorar e orientar o Chefe do Poder Executivo, Secretários e servidores quanto às atividades rotineiras e cotidianas dos serviços públicos;

XVIII - outras atividades correlatas ao bom andamento dos serviços públicos.

Art. 3º. Devido às alterações providas por esta Lei, fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 1688/2017, e suas alterações, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO – III – A LEI Nº 2199/2022 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de Vagas	Especificação	Símbolo
01	Assessor(a) Jurídico	CC-1
01	Assessor(a) de Comunicação	CC-4
01	Chefe de Gabinete	CC-2
01	Assessor(a) Especial do gabinete do Prefeito Municipal	CC-4
01	Ouvidor(a) Geral	CC-5
01	Assessor (a) Técnico Administrativo, Contábil, Financeiro e Planejamento	CC-1
01	Controlador(a) Interno	CC-2



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

01	Diretor(a) de Departamento de Protocolo e Arquivo Geral	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Projetos	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Legislação	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Planejamento	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo	CC-5
01	Chefe de Divisão de Almoxarifado	CC-4
01	Chefe de Divisão de Controle de Frotas	CC-5
01	Chefe de Divisão de Informática	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Compras	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Licitações	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Recursos Humanos	CC-2
01	Assessor(a) de Departamento de Recursos Humanos	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Contabilidade	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Tesouraria	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	CC-4
01	Chefe de Divisão de Gestão de Contratos e Convênios	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Patrimônio Público	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Almoxarifado de Peças e Pneus	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento Rodoviário Municipal	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Serviços Urbanos	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Limpeza Urbana	CC-5
01	Chefe de Divisão de Limpeza I	CC-6
01	Chefe de Divisão de Limpeza II	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo de Saúde	CC-4
01	Assessor(a) Administrativo de Saúde	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Atividades Preventivas de Saúde	CC-3

✍



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

01	Diretor(a) de Departamento de Saúde Alimentar e Nutricional	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Assistência Farmacêutica Municipal	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Odontologia	CC-5
01	Diretor(a) do Hospital Municipal	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Vigilância Sanitária	CC-3
01	Diretor(a) Clínico do Hospital Municipal	CC-4
01	Assessor(a) de Programas Especiais	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento da Criança e da Juventude	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Promoção Social	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Apoio a Entidades	CC-3
01	Diretor(a) do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	CC-4
01	Diretor(a) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	CC-5
01	Chefe de Divisão de Família Acolhedora	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo de Educação e Cultura	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Secretaria de Escolas Municipais	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Esportes	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Fomento Animal	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Fomento Vegetal	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Agricultura	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Agropecuária	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Meio Ambiente	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Indústria e Comércio	CC-4
01	Diretor(a) Departamento de Turismo	CC-5

X



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

01	Assistente Jurídico	CC-4
01	Assessor(a) Técnico(a) Nível Superior	CC-3
01	Assessor(a) Técnico(a) Nível Médio	CC-4
02	Mãe Social	CC-6

Art. 4º. Devido as alterações providas por esta Lei, fica alterado o Anexo IV da Lei Municipal nº 1688/2017, e suas alterações, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO – IV – LEI Nº 2199/2022

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA DE VENCIMENTO – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR em R\$
CC-1	7.861,64
CC-2	4.933,18
CC-3	3.753,73
CC-4	2.554,28
CC-5	1.984,39
CC-6	1.245,87

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de janeiro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL